



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088

**ANEXO** \_\_\_\_\_

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)**

- 1.1. O presente Termo de Referência visa à contratação de empresa para Prestação de Serviços para a utilização de Certificado Digitais sendo os mesmos utilizados na gestão de utilização do sistema DE FISCALIZAÇÃO DO SENATRAÑ utilizado pelos agentes da guarda municipal no quesito fiscalização e consultas.
- 1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	O presente Termo de Referência visa à contratação de empresa para Prestação de Serviços para a utilização de Certificado Digitais sendo os mesmos utilizados na gestão de utilização do sistema DE FISCALIZAÇÃO DO SENATRAÑ utilizado pelos agentes da guarda municipal no quesito fiscalização e consultas. (Processo nº 7006/2024)	UN	02

**2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)**

- 2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21):  
O prazo de vigência será de 3 (quatro) anos.
- 2.2. Prorrogação do Contrato poderá ser prorrogado com os ditames da Lei 14.133
- 2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): o reajuste será aplicado pelo IGPM

**3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. Interesse público: É de interesse público que a contratação visa dar continuidade aos serviços de fiscalização junto ao sistema do SENATRAÑ (SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO) onde se faz necessário à utilização de certificado digital com Chip para gestão do aplicativo de consulta e outras informações direcionadas aos Agentes de trânsito do Município.
- 3.2. Metodologia do quantitativo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
1º	02	Certificado Digital



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088

### 3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado:

São 02 CERTIFICADOS Digitais sendo 01 Utilizado pelo titular e outro pelo suplente da representatividade junto ao sistema de fiscalização disponibilizado pela SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO onde todos os agentes são cadastrados e utilizam o aplicativo para consultas de veículos e outras informações relacionadas a trânsito e condutores de todo território Nacional.

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. Consoante ao artigo 4º, § 2º, inciso I do decreto municipal 309, de 23/03/2022 será opcional elaboração de estudo preliminar.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

- 5.1. Contratação de certificado digital para login de sistema de fiscalização disponibilizado pela Secretaria Nacional de Trânsito.
- 5.2. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III): Não se aplica
- 5.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não se aplica

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

- 6.1. Disponibilizar o serviço em 24 horas
- 6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços: Não se aplica
- 6.3. Garantia de acordo com a proposta: Não se aplica
- 6.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021):

#### 7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

- 7.1. O prazo de entrega dos bens/ de execução dos serviços é de 10 dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.
- 7.2. O objeto do contrato deverá ser entregue nas dependências da Administração da Guarda Municipal, no horário de 09:00 às 17:00.
- 7.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias.
- 7.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088

- 7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

### **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)**

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.
- 8.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos; A utilização dos serviços disponibilizados através do Certificado Digital tem como objetivo acessar a plataforma do SENATRAN (Secretaria Nacional de Trânsito) para a utilização dos serviços disponibilizados de fiscalização e consultas no que diz respeito a veículos aos agentes de trânsito da Guarda Municipal de Barra do Piraí.

### **9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)**

- 9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

Fiscal do futuro contrato: Priscila Costa Maria / Inspetora

Gestor do futuro Contrato: Alessandro Damazio / Inspetor

### **10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)**

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

**11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)**

11.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)**

12.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), esse valor será para utilização dos serviços no prazo de 03 anos.

**13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)**

13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
20.18	06.091.1021.2012	3.3.90.39.00.1500	(próprio)

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Caso haja, informar as disposições gerais desta aquisição/serviço. (Caso não haja disposições gerais, informar: “Não há disposições gerais”).

**15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA**

15.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

15.2. Não há anexo”).

Barra do Piraí, 27 de maio de 2024

Sergiele Aparecida Soares

Comandante da GCM – mat. 7989